Câmara Municipal de Leme

(Estado de São Paulo)

RESOLUÇÃO N. 4, DE 18/12/952

Dispõe sôbre fixação de vencimentos

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, de conformidade com o disposto no artigo 34, n. I, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, RESOLVE:

ARTIGO 1º.- Os vencimentos do Diretor da Secretaría da Câmara Municipal são fixados, em Cr.$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros)anuais.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente resolução, correrão pelas verbas próprias, consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º.- Esta resolução entrará em vigor a 1º. de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, 18 de Dezembro de 1952
57º. da fundação do município.

Oscar Ulson

(DR. OSCAR ULSON)
Presidente da Câmara Municipal

Nagib Taufick Nassif

(NAGIB TAUFICK NASSIF)
Secretário da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Leme

(Estado de São Paulo)

CAMARA MUNICIPAL LEME

RESOLUÇÃO Nº. 4.

ASSUNTO:- Dispõe sôbre fixação de vencimentos

*

* *

Câmara Municipal

Resolução n. 4, de 18/12/952

Dispõe sôbre fixação de vencimentos.

A Câmara Municipal de Leme, de conformidade com o disposto no artigo 34, n I, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, RESOLVE:

Artigo 1º.—Os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal são fixados em cr. $ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais.

Artigo 2º.—As despesas com a execução da presente resolução, correrão pelas verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º.—Esta resolução entrará em vigor a 1º. de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, 18 de Dezembro de 1952, 57º. da fundação do município.

OSCAR ULSON — Presidente da Câmara Municipal.

NAGIB TAUFICK NASSIF — Secretário da Câmara Municipal.

Cr$ 18.000,00